

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS,  
CARTUCHOS E OUTROS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**SETOR: DIVISÃO DE INFORMÁTICA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS,  
CARTUCHOS E OUTROS)**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- **Data: 12/04/2016**
- **Horário: 9 h e 30 min.**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**

Prefeito Municipal de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

O objeto deste certame é a aquisição de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros), conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

## **2. DO PROCESSAMENTO**

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2.** As propostas deverão obedecer as especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

**4.2** Não poderá participar desta licitação:

- I.** A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- II.** Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- III.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV.** Pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- V.** Empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

**4.4.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.5. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização da Pregoeira**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

II - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Pregão nº 09/2016**

III - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 09/2016**

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

**6.4.** A declaração prevista no item 6.1, inciso I, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolve-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;

**b)** número do processo licitatório e do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**d)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**e)** marca do produto;

**f)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

**7.2.** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**7.3.** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

**7.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

### **II - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do

art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

#### **IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

#### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**9.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;
- c) Não contiverem a marca do produto (quando for o caso);

**9.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

**9.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**9.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- II.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- III.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**9.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

**9.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**9.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**9.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- I. Substituição e apresentação de documentos;
- II. Verificação de informações por meio eletrônico.

**9.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**9.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**9.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

- I. Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- III. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- IV. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- V. Entende-se por empate, por os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- VI. Para efeito do disposto nos incisos IV e V, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso V, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- IX. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- X. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os materiais, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da emissão da Nota de Fornecimento.

**12.2.** O ato de recebimento do item licitado não importa em sua aceitação. A critério da Divisão de Informática, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

**12.3.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**12.4.** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, Divisão de Informática, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, MG, no horário de expediente.

**12.5.** Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**12.6.** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.7.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**13.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**13.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

### **13.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**13.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **13.3. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1. Da formalização do contrato**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI).

### **14.2. Da Alteração do Contrato**

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

**14.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão Negativa de Débito da adjudicatária perante o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS,

estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**14.4.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

**14.5.** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

**14.6.** Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

## **15. DA REVISÃO DE PREÇOS**

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

- I.** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada, acompanhada de memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão e dos seguintes documentos:
  - a.** Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
  - b.** Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
  - c.** Planilha de custos compreendendo o custo do serviço e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- II.** Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.
- III.** Não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;
- IV.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;
- V.** O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

- VI. O pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 15 (quinze dias);
- VII. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição em questão correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Corrente:

02004001 041230205 2.019 3.3.90-3000 Fonte – 100

02006001 121220300 2.023 3.3.90-3000 Fonte – 101

02007004 101220320 2.046 3.3.90-3000 Fonte – 102

02009001 82440608 2.150 3.3.90-3000 Fonte - 100

## **17 - DAS SANÇÕES**

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## **18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**18.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**18.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**18.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**18.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

- 19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 19.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 19.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);
- 19.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;
- 19.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;
- 19.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;
- 19.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 19.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- I. Anexo I – Termo De Referência;
  - II. Anexo II - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
  - III. Anexo III - Modelo Padrão De Proposta De Preço;
  - IV. Anexo IV - Declaração De Que Não Está Infringindo O Disposto No Inciso XXXIII Do Artigo 7º, Da Constituição Federal;
  - V. Anexo V - Declaração Da Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação;
  - VI. Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 19.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;
- 19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

**Fábio Vasconcelos**

**Prefeito**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2016**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS E OUTROS)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA</b>
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de aquisição de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros) de acordo com as especificações e quantidades apresentadas.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária para garantir a aquisição de toner, cartuchos e outros insumos de informática para as impressoras da Prefeitura Municipal de Jeceaba, que são utilizadas na impressão de documentos em várias atividades do Município.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	Cartucho 120 xl - color	30	Unid	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
2	Cartucho 120 xl - preto	50	Unid	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
3	Cartucho 122 color - XL	60	Unid	R\$ 83,28	R\$ 4.996,80
4	Cartucho 122 preto - XL	60	Unid	R\$ 70,95	R\$ 4.257,00
5	CARTUCHO 21 - PRETO- XL	50	Unid	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
6	CARTUCHO 22 - COLOR- XL	50	Unid	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
7	CARTUCHO 27 - PRETO - XL	50	Unid	R\$ 74,28	R\$ 3.714,00
8	CARTUCHO 28 - COLO - XL	50	Unid	R\$ 74,28	R\$ 3.714,00
9	Cartucho 60 color - XL	100	Unid	R\$ 65,92	R\$ 6.592,00
10	Cartucho 60 preto - XL	100	Unid	R\$ 62,62	R\$ 6.262,00
11	Cartucho 670 amarelo - XL	100	Unid	R\$ 52,14	R\$ 5.214,00
12	Cartucho 670 azul - XL	100	Unid	R\$ 52,14	R\$ 5.214,00
13	Cartucho 670 preto - XL	100	Unid	R\$ 67,14	R\$ 6.714,00
14	Cartucho 670 vermelho - XL	100	Unid	R\$ 67,14	R\$ 6.714,00
15	CARTUCHO 95 - COLO - XL	50	Unid	R\$ 109,08	R\$ 5.454,00
16	CARTUCHO 96 - PRETO - XL	50	Unid	R\$ 103,34	R\$ 5.167,00
17	Cilindro/ lixeira - E260	50	Unid	R\$ 154,33	R\$ 7.716,50
18	Cilindro/ lixeira - TN 450	50	Unid	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
19	Cilindro/ lixeira - TN 580	50	Unid	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
20	Clx3180 - amarelo	30	Unid	R\$ 142,67	R\$ 4.280,10
21	Clx3180 - azul	30	Unid	R\$ 142,67	R\$ 4.280,10
22	Clx3180 - preto	30	Unid	R\$ 142,67	R\$ 4.280,10
23	Clx3180 - vermelho	30	Unid	R\$ 142,67	R\$ 4.280,10
24	Cm 1312 - amarelo	30	Unid	R\$ 126,41	R\$ 3.792,30
25	Cm 1312 - azul	30	Unid	R\$ 126,41	R\$ 3.792,30
26	Cm 1312 - preto	30	Unid	R\$ 126,41	R\$ 3.792,30
27	Cm 1312 - vermelho	30	Unid	R\$ 126,41	R\$ 3.792,30
28	CP 1025 - amarelo	30	Unid	R\$ 120,76	R\$ 3.622,80
29	CP 1025 - azul	30	Unid	R\$ 120,76	R\$ 3.622,80
30	CP 1025 - preto	30	Unid	R\$ 120,76	R\$ 3.622,80
31	CP 1025 - vermelho	30	Unid	R\$ 120,76	R\$ 3.622,80
32	CP 2025 - amarelo	30	Unid	R\$ 133,75	R\$ 4.012,50
33	CP 2025 - azul	30	Unid	R\$ 133,75	R\$ 4.012,50
34	CP 2025 - preto	30	Unid	R\$ 133,75	R\$ 4.012,50
35	CP 2025 - vermelho	30	Unid	R\$ 133,75	R\$ 4.012,50
36	Phaser 3040	30	Unid	R\$ 50,76	R\$ 1.522,80

37	Phaser 3435	30	Unid	R\$ 142,43	R\$ 4.272,90
38	Ricoh oficio mp 2000	60	Unid	R\$ 85,67	R\$ 5.140,20
39	Scx5530fn	30	Unid	R\$ 172,71	R\$ 5.181,30
40	Toner 12A	100	Unid	R\$ 67,54	R\$ 6.754,00
41	Toner 285A	320	Unid	R\$ 67,91	R\$ 21.731,20
42	Toner 35A	55	Unid	R\$ 67,91	R\$ 3.735,05
43	Toner d101	150	Unid	R\$ 157,27	R\$ 23.591,00
44	Toner d104	200	Unid	R\$ 98,74	R\$ 19.748,00
45	Toner E260	49	Unid	R\$ 209,87	R\$ 10.283,79
46	Toner tm450	103	Unid	R\$ 123,93	R\$ 12.765,13
47	Toner tn 580	200	Unid	R\$ 127,50	R\$ 25.500,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 301.530,48</b>

**Preço Médio Total: R\$ 301.530,48 (trezentos e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**

Jeceaba, 8 de março de 2016

Halker Marciano Delgado  
**Divisão de Informática**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NÚMERO 09/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS E OUTROS)**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão número 09/2016, promovido pelo município de Jeceaba, estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros).

Local e data

Assinatura e qualificação

(representante legal)

#### **Observação:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NÚMERO 09/2016****OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS E OUTROS)****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

À

Prefeitura Municipal de Jeceaba

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2016**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., inscrição estadual n° ....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros), de acordo com as exigências do Edital supra citado.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Cartucho 120 xl - color	30	Unid	R\$	R\$
2	Cartucho 120 xl - preto	50	Unid	R\$	R\$
3	Cartucho 122 color - XL	60	Unid	R\$	R\$
4	Cartucho 122 preto - XL	60	Unid	R\$	R\$
5	CARTUCHO 21 - PRETO- XL	50	Unid	R\$	R\$
6	CARTUCHO 22 - COLOR- XL	50	Unid	R\$	R\$
7	CARTUCHO 27 - PRETO - XL	50	Unid	R\$	R\$
8	CARTUCHO 28 - COLO - XL	50	Unid	R\$	R\$
9	Cartucho 60 color - XL	100	Unid	R\$	R\$
10	Cartucho 60 preto - XL	100	Unid	R\$	R\$
11	Cartucho 670 amarelo - XL	100	Unid	R\$	R\$
12	Cartucho 670 azul - XL	100	Unid	R\$	R\$
13	Cartucho 670 preto - XL	100	Unid	R\$	R\$
14	Cartucho 670 vermelho - XL	100	Unid	R\$	R\$
15	CARTUCHO 95 - COLO - XL	50	Unid	R\$	R\$
16	CARTUCHO 96 - PRETO - XL	50	Unid	R\$	R\$
17	Cilindro/ lixeira - E260	50	Unid	R\$	R\$
18	Cilindro/ lixeira - TN 450	50	Unid	R\$	R\$
19	Cilindro/ lixeira - TN 580	50	Unid	R\$	R\$
20	Clx3180 - amarelo	30	Unid	R\$	R\$
21	Clx3180 - azul	30	Unid	R\$	R\$
22	Clx3180 - preto	30	Unid	R\$	R\$
23	Clx3180 - vermelho	30	Unid	R\$	R\$
24	Cm 1312 - amarelo	30	Unid	R\$	R\$
25	Cm 1312 - azul	30	Unid	R\$	R\$
26	Cm 1312 - preto	30	Unid	R\$	R\$
27	Cm 1312 - vermelho	30	Unid	R\$	R\$
28	CP 1025 - amarelo	30	Unid	R\$	R\$
29	CP 1025 - azul	30	Unid	R\$	R\$
30	CP 1025 - preto	30	Unid	R\$	R\$
31	CP 1025 - vermelho	30	Unid	R\$	R\$

32	CP 2025 - amarelo	30	Unid	R\$	R\$
33	CP 2025 - azul	30	Unid	R\$	R\$
34	CP 2025 - preto	30	Unid	R\$	R\$
35	CP 2025 - vermelho	30	Unid	R\$	R\$
36	Phaser 3040	30	Unid	R\$	R\$
37	Phaser 3435	30	Unid	R\$	R\$
38	Ricoh oficio mp 2000	60	Unid	R\$	R\$
39	Scx5530fn	30	Unid	R\$	R\$
40	Toner 12A	100	Unid	R\$	R\$
41	Toner 285A	320	Unid	R\$	R\$
42	Toner 35A	55	Unid	R\$	R\$
43	Toner d101	150	Unid	R\$	R\$
44	Toner d104	200	Unid	R\$	R\$
45	Toner E260	49	Unid	R\$	R\$
46	Toner tm450	103	Unid	R\$	R\$
47	Toner tn 580	200	Unid	R\$	R\$
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 301.530,48</b>

**Observações:**

- 1 - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de janeiro de 2016, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento do produto;
- 2 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 3 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 4 - O prazo de entrega dos materiais não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Compra
- 5 - Informar:
  - a) nome do banco: .....
  - b) número da agência .....
  - c) número da conta: .....

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO NÚMERO 09/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS E OUTROS),**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

**Observações:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NÚMERO 09/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS E OUTROS)**

**- A N E X O V -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO NÚMERO 09/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS E OUTROS)**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO.....**

O Município de Jecaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, aquisição de suprimentos de informática (toners, cartuchos e outros), de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2016, que faz parte deste instrumento.

**SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial 09/2016 e os seus Anexos.

**TERCEIRA - DO VALOR**

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

**QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

#### **4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

#### **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

#### **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

#### **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão número **09/2016**.

**6.2.** As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e conterão:

- I. As especificações, a marca e a quantidade dos produtos;
- II. O prazo de entrega dos produtos;
- III. O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos no local de destino;

**6.3.** Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

#### **SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL**

A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, para entrega dos produtos.

#### **OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com as Ordens de Compra, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, Divisão de Informática, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

#### **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.** Atender os prazos fixados neste Termo;
- 9.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações da Ordem de Compra;
- 9.3.** Respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- 9.4.** Substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.5.** Manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;
- 9.6.** Manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social e ao FGTS no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que ela cumpra esta obrigação;
- 9.7.** Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

#### **DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Efetuar o pagamento após apresentação dos documentos fiscais comprobatórios da entrega do material, devidamente conferidos e assinados pelos servidores responsáveis designados para tal fim, inclusive o Gestor do Contrato;
- 10.2.** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3.** Designar formalmente servidor responsável denominado Gestor do Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste certame, competindo-lhe atestar a entrega do material, observando as disposições deste edital, sem o que não será permitido qualquer pagamento, além de informar ao gestor competente as irregularidades na execução do contrato para que sejam tomadas as sanções cabíveis;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega;

11.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

11.3. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

**VIII.** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada, acompanhada de memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão e dos seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do serviço e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

- IX.** Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.
- X.** Não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;
- XI.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;
- XII.** O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;
- XIII.** O pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIV.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa, nos seguintes percentuais:
  - a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
  - b)** Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
  - c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**13.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**13.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**13.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**13.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

#### **DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

02006003 123060309 2.026 3.3.90-3000 – Fonte 100

#### **DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**16.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**16.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II, “c” deste contrato.

**16.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**16.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**16.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**16.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....

**P/Contratante**

**P/contratada**

**Testemunhas:**

**1<sup>a</sup>**

**Nome:**

**Identidade:**

**2<sup>a</sup>**

**Nome:**

**Identidade:**